



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 106/09

Florianópolis, 19 de agosto de 2009.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que contém as Alterações 2.085 e 2.086 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.085 acrescenta o inciso XXI e o § 4º ao art. 1º do Anexo 2. Pela proposta, até 31 de outubro de 2009, ficam isentas do ICMS as saídas internas de carnes frescas, resfriadas ou congeladas de suínos.
3. A medida tem caráter emergencial e visa atenuar a forte crise que afeta toda a cadeia produtiva de suínos, agravada que foi com o surgimento da gripe "A". A crise atual afeta de maneira especial os produtores rurais que se dedicam à criação de suínos, justamente o elo mais fraco desta corrente. Com a isenção ora proposta espera-se a redução do preço ao consumidor final, o que levará ao aumento do consumo de carne suína.
4. A Alteração 2.086 dá nova redação ao art. 269-A do Anexo 6. Pela proposta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2009 o Capítulo XLIII do Anexo 6, que trata do PRÓ-CARGAS/SC, de acordo com a Lei nº 13.790/06.

Respeitosamente,

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

[Assinatura]
Visto Jurídico
COJUR-SEF

Excelentíssimo Senhor

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC